



LEI N° 24/84

"Dispõe sobre o aumento de salário dos Professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juína - MT no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 51 e seus parágrafos 1º e 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 31 e seus parágrafos da Lei 3.770 de 14 de setembro de 1.976, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um aumento anual para os Professores da Rede Municipal de Ensino no exercício de 1.984.

Art. 2º - O aumento anual é de 140% (cento e quarenta por cento), que será calculado sobre o salário do exercício anterior e pago conforme constam no próximo artigo.

Art. 3º - O aumento será efetuado em três (3) etapas cada uma com a seguinte porcentagem:

§ 1º - A partir de 1º de março, 47,05% (quarenta e sete vírgula zero cinquenta e nove por cento), dia 1º de julho 42,941% (quarenta e dois vírgula novecentos e quarenta e um por cento), e dia 1º de novembro 50% (cinquenta por cento), isto para os professores que ganhavam Cr\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos cruzeiros), até dia 31 de janeiro data em que terminou o seu contrato, e para os que ganhavam Cr\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros), também até dia 31 de janeiro, a partir das mesmas datas o aumento é o seguinte: dia 1º de março 58,825% (cinquenta e oito vírgula oitocentos e vinte e cinco por cento), dia 1º de julho 40% (quarenta por cento), e dia 1º de novembro 41,175% (quarenta e um vírgula cento e setenta e cinco por cento).

§ 2º - Para cobertura das despesas com a presente Lei serão usadas as dotações próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se for necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Juína, em 15 de outubro de 1.984.

  
ORLANDO PEREIRA  
Prefeito Municipal.